LEI Nº 5761, de 16 de Setembro de 2013.

REGULAMENTA O INCISO V, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É assegurado,no âmbito da Câmara Municipal, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos cargos em comissão e funções gratificadas a ser preenchido por servidores de carreira.

Art. 2º - O servidor de carreira ocupante de cargo em comissão terá como vencimento o salário básico da função a ser exercida, pelo período em que permanecer naquele cargo.

Art. 3º - O servidor de carreira ocupando função gratificada terá o vencimento básico acrescido do adicional de lei, enquanto perdurar a FG.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Setembro de 2013.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.